REVISTA ELETRÔNICA SABERES DA EDUCAÇÃO
FAC SÃO ROQUE

# Inclusão Social: Um olhar no sistema sociocultural e educacional

*Gilvan Oliveira da Cruz* [1]
*Aparecida Luvizotto Medina Martins Arruda* [2]

**Resumo**

No Brasil temos dificuldade de estabelecer uma educação de qualidade, isso está bem nítido em nossa história, porque passamos por momentos em que a educação era para as elites, depois por um período em que a oferta de vagas era insuficiente, selecionando os alunos, através do exame de admissão. Atualmente, de acordo com a legislação, a educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, porém a qualidade é, no mínimo, questionável e de ordem política. A inclusão de deficientes nas escolas se torna obrigatória, e as escolas estão tentando se adaptar e, a meu ver, essa tentativa é frustrada, porque estamos imaginando a inclusão das deficiências, tentamos incluir a surdez, a deficiência auditiva, a deficiência visual, a síndrome de Down; e assim as escolas vêm tentando incluí-las, mas e o individuo, onde fica? Porque essa tentativa de igualar as pessoas? Se é exatamente na diversidade que estar nosso valor! Temos que compreender que esse caminho que se segue, dificulta muito o processo de inclusão porque temos a capacidade e a facilidade de excluir, além de estarmos inseridos em um sistema socioeconômico propício à negligência e à exclusão. O professor não pode fugir à regra, ele está sujeito a excluir alunos de forma inata, na simples tentativa de tentar melhora a eficiência de seu trabalho. Pretendemos com esse trabalho verificar como acontece a inclusão nas escolas, sendo que a exclusão é fator natural!

**Palavras-chave:** Inclusão/Exclusão. Sociedade. Escola.

## INTRODUÇÃO

A inclusão dos alunos com deficiência, no ensino regular, ganha fôlego com a Declaração de Salamanca, em 1994, que traz um conjunto de normas que regulam os procedimentos para tal. A declaração teve como objetivo resgatar a dignidade humana,

[1] Licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque, 2013.

[2] Mestre em Educação pela UNISO/SP; Especialização em Gestão Escolar pela UNICAMP e Didática do Ensino Superior pela UNINOVE; Pedagoga e Pós-Graduada em Supervisão Escolar, Direito Educacional e Gestão Escolar. Professora da FAC São Roque.

impulsionando uma série de projetos, que buscam introduzir pessoas de forma ativa na sociedade. Porém, na prática, a inclusão vem sendo um desafio social, tanto para as escolas do ensino regular, como para os alunos com necessidades especiais de aprendizado e os deficientes, que usufruem desse serviço.

Pretendeu-se, neste trabalho, um enfoque no processo de inclusão, onde os alunos com necessidades educacionais especiais são submetidos e nos métodos utilizados pelos professores no dia-dia das salas de aula regulares.

Os direitos sociais sempre estiveram em pauta e continuarão sendo tema de debates, um dos direitos sociais mais comentados no cotidiano acadêmico, mais precisamente nos cursos de formação de professores, é o direito que um aluno com deficiência têm de estar na sala de aula do ensino regular, esse direito é devidamente justificado por um conjunto de leis, normas, e documentos políticos; porém há uma questão que cria polêmica: será que esse processo de inclusão por obrigação traz benefícios reais para esse individuo? E quanto ao professor, será que as instituições de ensino lhe oferecem recursos, de forma a prepará-lo, subsidiá-lo para atender esse cliente?

Há muitas dúvidas a respeito do processo de inclusão, de modo a se fazer necessário um estudo, com a finalidade de verificar como está sendo, na prática, realizado o processo de inclusão, já que a exclusão é um processo natural das sociedades humanas e de seus sistemas e instituições.

O problema que propõem em analisar nesta pesquisa é a seguinte questão: será que o processo de inclusão, na prática, não é um processo de exclusão, mascarado por um conjunto de leis?

Dessa forma, fez-se necessário a colocação de uma possível hipótese a ser comprovada: os alunos com dificuldade especiais não estão sendo bem atendidos, porque os professores não têm recursos nem preparo para atendê-los nas salas de ensino regular, de forma a serem excluídos “naturalmente”, por via do sistema regular de ensino, e das estruturas sociais.

O objetivo geral dessa pesquisa consistiu em analisar de que maneira a prática pedagógica traz benefícios para os alunos com necessidade especial de aprendizado e os deficientes no ensino regular. O objetivo específico foi examinar de que maneira o processo de inclusão está presente na organização do ensino regular.

Para que se cumprissem os objetivos deste trabalho, a metodologia adotada na pesquisa abordou os conceitos teóricos encontrados em fontes bibliográficas.

## 1 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL

O homem é um ser constituído por três dinâmicas básicas: biológica, psicológica e sociológica, que o envolve em algumas necessidades básicas que vão desde a alimentação até a realização de desejos, frutos de estímulos psicológicos ou sociológicos; que nos constitui como sujeitos complexos, componentes de outros sistemas também complexos, por serem formados basicamente por outros seres humanos.

Os indivíduos evoluem constantemente e têm um ciclo de vida curto, de modo que as sociedades não são estáticas e se renovam constantemente com novas pessoas, novas ideias, novas necessidade e novos processos de construção, individual e coletivo.

> Para marcarem uma concepção de identidade, não como substância que se mantém ao longo da existência, imutável e idêntica a si mesma, que separa e aprisiona o indivíduo na sua interioridade, mas como processo de construção de um modo de ser e estar no devir do confronto entre igualdade e diferença, que nega o individualismo, abrindo o sujeito ao coletivo (CIAMPA 1987, apud SAWAIA, 2001, p. 123)

As possibilidades sociais, o que é ou não válido, em uma sociedade ou contexto social, ou ainda o que é ou não possível em determinado contexto tecnológico, científico, ou religioso, fazem com que as instituições fundamentem as dinâmicas das questões éticas e moral das sociedades humanas; um exemplo claro é a historia da inclusão.

"No Brasil, as primeiras informações sobre a atenção às pessoas com deficiência remontam à época do Império" (ARANHA, 2004, p. 11). Num primeiro momento, houve a separação dos alunos com "deficiência" em uma escola específica e os alunos ditos como "normais" em outra, que por sua vez não tinha vagas para todos que necessitavam do estudo.

A inclusão é apresentada com os institutos que surgem para acolher pessoas com deficiência ou dificuldade especifica como, por exemplo, o Instituto de Cegos (1854) e o Instituto de Surdo e Mudo (1856), iniciando então o principio da inclusão social no Brasil. (LANNA JÚNIOR, 2010, p. 22)

A inclusão surge no Brasil em um contexto cultural e econômico, no qual a educação é para poucos, e a mão de obra necessária é braçal; e vem evoluindo, juntamente com as estruturas sociais, sofrendo modificações legais e socioculturais, até a real inclusão atual. Pretendeu-se, com esse capítulo apresentar a evolução da inclusão no Brasil, através do estudo de aspectos educacionais e legais.

## 1.1 DO ASPECTO LEGAL DA INCLUSÃO

As leis derivam dos fundamentos éticos e morais de uma determinada sociedade que, por sua vez, tem princípios diferentes e condutas ética e moral diferenciadas umas das outras.

A ética é a bússola que nos orienta para responder as três perguntas da vida humana: quero? devo? posso? (CORTELLA, 2008, p. 108).

Mesmo com as tradições e costumes distintos uma nação da outra, surge a necessidade de estabelecer um padrão normativo, ou uma base que proteja a dignidade humana; por via de acordos políticos entre países, é criada a Declaração dos Direitos Humanos (1948), cuja iniciativa deu um impulso na questão legal da inclusão no Brasil; propiciando a criação de normas, leis e a assinatura de uma série de documentos, que visam a igualdade social.

## 1.2 DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos traz o princípio da igualdade, dispondo que todos nascem com pleno direito à participação social sem distinção, “de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra”; incluso também os direitos, a educação gratuita e a igualdade perante a lei. (ARANHA, 2004, p.14)

Essa declaração traz novos parâmetros para a educação brasileira, num contexto cultural de grande mudança, originada da era Vagas, que já em 1943 por via do Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, sancionado por Getúlio Vagas, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), unificava as legislações trabalhistas do Brasil, atendendo às necessidade de proteção do trabalhador.

A CLT tem uma grande importância para a inclusão social, pois não podemos esquecer que a inclusão é um processo que transcende os limites dos muros escolares, envolvendo a sociedade como um todo, e ela vem regular uma relação social extremamente

conflitante - as relações trabalhistas, onde o trabalhador é a parte mais “fraca”, estabelecendo os parâmetros, garantido a igualdade dos direitos de todos perante a lei.

Em 1964 o Brasil entra em um período de regressão no que nos diz respeito à dignidade humana e produção de conhecimento, salvo uma grande produção artística no campo musical, pois era através da música que se faziam protestos de ordem social e alimentavam o sonho de liberdade; o período de repressão se estende até 1985 e só depois o Brasil começou a engatinhar novamente rumo ao conhecimento cientifico.

> Da década de 80 em diante, o mundo volta a experimentar novas transformações. Avanços na Medicina, o desenvolvimento de novos conhecimentos na área da Educação e principalmente a criação da via eletrônica como meio de comunicação em tempo real, com qualquer parte do mundo, vieram determinar novas transformações sociais. Por um lado, maior sofisticação técnico-científica, permitia a manutenção da vida e o maior desenvolvimento de pessoas que, em épocas anteriores, não podiam sobreviver. Por outro lado, a quebra da barreira geográfica, na comunicação e no intercâmbio de ideias e de transações, plantava as sementes da "aldeia global", que rapidamente foram germinando e definindo novos rumos nas relações entre países e sociedades diferentes (ARANHA, 2004, p 12)

Com toda a facilidade que a tecnologia proporcionou, facilitando a interação entre as sociedades mundiais, foi produzido uma sequência de documentos norteadores, a partir da Declaração dos Direitos Humano, que veremos a seguir.

## 1.3 DECLARAÇÃO DE JOMTIEN

O Brasil, em março de 1990, assume em Jomtien, na Tailândia, o compromisso de erradicar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental no país. Nessa declaração fica estabelecido que a educação é fundamental, e direito de todos, sem distinção, reconhecendo-a como elemento que pode contribuir para o desenvolvimento das pessoas e das sociedades, do ponto de vista econômico e cultural. Com o objetivo de cumprir esse compromisso, o Brasil cria leis e normas a fim de apoiar a construção dos sistemas educacionais inclusivos. (ARANHA, 2004, p.15)

## 1.4 DECLARAÇÃO DE SALAMANCA

Com a Declaração de Salamanca, em 1994, são difundidos os direitos humanos e a inclusão alavanca, no sentido da procura e exigência do direito de estar na sala de aula da escola de ensino regular, de tal modo que alunos matriculados em escolas para crianças com deficiência, passam a ser matriculados nas escolas regulares.

Essa mudança cria uma grande discussão a respeito da inclusão, surgindo então duas linhas de argumento acerca do assunto: a primeira vem com grande força explicando que a criança com deficiência deveria estar na escola de ensino regular, mesmo que esteja comprovado que não há condição de aprendizado por parte da criança, isso para que a criança possa se sociabilizar, ou seja, para apreender a conviver com os demais, já que a escola deve preparar o aluno para a vida social.

A escola é um dos principais espaços de convivência social do ser humano, durante as primeiras fases de seu desenvolvimento. Ela tem papel primordial no desenvolvimento da consciência de cidadania e de direitos, já que é nela que a criança e o adolescente começam a conviver num coletivo diversificado, fora do contexto familiar. (ARANHA, 2004, p.9)

> (....) se não interagimos com o nosso objetivo, ou seja, como construir uma pedagogia que atenda a todos sem discriminação, se não temos contato com crianças com necessidade educativa especiais?
> Pode ser que em uma escola regular essa criança não atinja os patamares das séries e dos objetivos a serem alcançados, que não atenda ás expectativas socialmente aceitas e estabelecidas.
> Mas essa mesma criança teria a vantagem de estar convivendo num espaço social diverso, rico e estimulante, o que seria útil para uma interação social. Isto seria no mínimo o que poderíamos alcançar ou propiciar a essa criança. (LUCAS, 2001, pg.30)

A segunda linha de argumento é a opinião tradicional, que defende o direito da aprendizagem do aluno, porém em uma escola especializada, na qual ele tem todo o aparato para suas necessidades, ou seja, a separação dos alunos visa melhor atendê-los, já que a escola tem de assegurar o sucesso do aluno.

## 1.4 CONVENÇÃO DA GUATEMALA

A convenção da Guatemala, que foi aprovada em 26 de maio de 1999, tem como objetivo eliminar e prevenir a discriminação em relação às pessoas com deficiência.

O documento define deficiência em seu artigo I, como sendo (...) “uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social”.

No mesmo artigo, a discriminação contra pessoa portadora de deficiência, fica definida da seguinte forma:

> [...] o termo "discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência" significa toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, antecedente de deficiência, consequência de deficiência anterior ou percepção de deficiência presente ou passada, que tenha o efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas portadoras de deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais. (BRASIL, 2001)

No mesmo artigo fica previsto que o Estado poderá sim, diferenciar as pessoas, porém no intuito de promover o bem estar do individuo com deficiência, sem ofender o direito de igualdade, o que não constituirá discriminação.

> b) Não constitui discriminação a diferenciação ou preferência adotada pelo Estado Parte para promover a integração social ou o desenvolvimento pessoal dos portadores de deficiência, desde que a diferenciação ou preferência não limite em si mesma o direito à igualdade dessas pessoas e que elas não sejam obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência. Nos casos em que a legislação interna preveja a declaração de interdição, quando for necessária e apropriada para o seu bem-estar, esta não constituirá discriminação. (BRASIL, 2001)

## 1.5 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA - MARCOS LEGAIS

O Brasil assumiu o compromisso político no âmbito internacional, assinando as declarações comentadas anteriormente, de modo que se fez necessário a criação de leis e decretos, objetivando cumprir os acordos e o desenvolvimento de uma sociedade para mais igualitária.

### 1.6.1 Constituição Federal

A década de 80 foi marcada pelo fim da ditadura militar, vigorando a democracia, que fundamentou uma nova prática administrativa, baseada na descentralização do poder. Em 1988, é promulgada a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, na qual são adotados os princípios da Declaração dos Direitos Humanos. Ela atribui aos municípios a autonomia política, o que os responsabilizaram por "mapear as necessidades de seus cidadãos, planejar e implementar os recursos e serviços que se revelam necessários para atender ao conjunto de suas necessidades, em todas as áreas da atenção pública". (ARANHA, 2004, p. 18).

### 1.6.2 Estatuto da Criança e do Adolescente

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece em seu artigo 3º que:

> "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade". (BRASIL, 1990)

Já em seu artigo 4º as responsabilidades de garantir os direitos da criança, com relação "à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" (BRASIL, 1990). Ficam atribuídas essas responsabilidades não só ao poder público, mas à sociedade como um todo.

O ECA estabelece em relação à educação, cultura, esporte e ao lazer, em seu artigo 53, que

"A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes, o respeito por parte de seus professores, igualdade no processo ensino aprendizado, e o direito facultativo de contestar critérios avaliativos". (BRASIL, 1990)

No artigo 54, do ECA, fica o Estado obrigado a ofertar gratuitamente, o ensino fundamental e médio, e "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino" (BRASIL, 1990).

### 1.6.3 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 11, inciso V, ficar atribuído aos municípios:

> [...] oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. (BRASIL, 1996)

Ficando a cargo dos municípios a educação infantil e o ensino fundamental, de modo que cabe ao Estado "elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios"; (INCISO III, ARTIGO 10, LDB).

### 1.6.4 Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, que tem por objetivo "assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência". (Art. 1º)

Já em seu artigo 2º fica estabelecido que:

> Cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. (BRASIL, 1999)

No mesmo decreto, referente à educação, no Art. 24, fica estabelecido que

> [...] os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal direta e
>
> Indireta estão obrigados a cumprir as seguintes medidas:
> "I - a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoa portadora de deficiência capazes de se integrar na rede regular de ensino;
> II - a inclusão, no sistema educacional, da educação especial como modalidade de educação escolar que permeia transversalmente todos os níveis e as modalidades de ensino;
> III - a inserção, no sistema educacional, das escolas ou instituições especializadas públicas e privadas;
> IV - a oferta, obrigatória e gratuita, da educação especial em estabelecimentos públicos de ensino;
> V - o oferecimento obrigatório dos serviços de educação especial ao educando portador de deficiência em unidades hospitalares e congêneres nas quais esteja internado por prazo igual ou superior a um ano; e
> VI - o acesso de aluno portador de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, transporte, merenda escolar e bolsas de estudo. (BRASIL, 1999)

Nesses termos, as instituições de ensino, tanto as públicas quanto as particulares, não poderão recusa a matrícula de pessoas com deficiência.

## 1.7 ASPECTOS EDUCACIONAIS

Agora, às margens de duas décadas da inclusão, como obrigação imposta por uma legislação, o que ser vê é uma grande massa de artigos sobre a inclusão, retratando-a como um processo de exclusão mascarada como inclusão.

> Para que a igualdade seja real, ela tem que ser relativa. Isto significa que as pessoas são diferentes, têm necessidades diversas e o cumprimento da lei exige que a elas sejam garantidas as condições apropriadas de atendimento às peculiaridades individuais, de forma que todos possam usufruir as oportunidades existentes. Há que se enfatizar aqui, que tratamento diferenciado não se refere à instituição de privilégios, e sim, a disponibilização das condições exigidas, na garantia da igualdade. (ARANHA, 2004, p. 9)

A inclusão é um processo contínuo de conscientização, construído a partir do respeitar as pessoas, suas diferenças e limitações, tendo como horizonte a ética, com objetivo de construir uma sociedade com possibilidade de participação de todos na construção de cidadania, de tal modo que não se pode fazer inclusão somente através de leis e decretos.

Como se mostra no Relatório Delors,

> [,,,] desde a educação se tem de promover de forma intencional a aceitação e valorização das diferenças de qualquer tipo para "aprender a viver juntos", o que implica a compreensão do outro como "um outro válido e legítimo" e o desenvolvimento de novas formas de convivência baseadas no pluralismo, o entendimento mútuo e as relações democráticas. A percepção e a vivência da diversidade nos permitem, além disso, construir e reafirmar a própria identidade e distinguir-nos dos outros. O ser humano realiza-se plenamente como membro de uma comunidade e uma cultura, mas também no respeito a sua individualidade, pelo que outro aspecto fundamental da educação tem de ser "aprender a ser". (GUIJARRO, 2005, p. 11)

Analisando a história do Brasil, podemos afirmar, sem medo de errar, que as nossas escolas sempre ficarão devendo no quesito de igualdade e qualidade, pois não existe nenhum momento dela que possamos apontar como sendo um período glorioso nos termos de educação formal, pois, de principio, não tinha vagas para todos os alunos, selecionando-os através de exame de admissão.

No contemporâneo, nas capitais há vagas para todos, porém não tem qualidade de ensino, por falta de condição de trabalho e má administração dos recursos. E, mesmo com um quadro desfavorável, com necessidade de reforma no sistema educacional, que se encontra com superlotação e baixa qualidade do ensino, ainda vem a obrigação da inclusão para as escolas de ensino regular, que passam a ser obrigadas a atender alunos com deficiência, sem adequação física e preparação prévia do professor e dos demais funcionários da escola.

## 2 A EDUCAÇÃO NUMA PERSPECTIVA DE EXCLUSÃO

Hoje falamos da inclusão como se fosse algo real e que sempre fez parte do nosso cotidiano, porém a história prova que excluir é um ato natural das sociedades, que vai desde

jogar uma criança com deficiência de um despenhadeiro, na velha Grécia, até as práticas pedagógicas do cotidiano, que tem por naturalidade o hábito da separação de alunos por habilidades ou dificuldades de aprendizado.

> A sociedade, em todas as culturas, atravessou diversas fases no que se refere às práticas sociais. Ela começou praticando a exclusão social de pessoas que – por causa das condições atípicas – não lhe pareciam pertencer à maioria da população. (SASSAKI, 2003, p. 16).

A exclusão é um processo natural nas sociedades humana e nossa história não nos deixa dizer o oposto disso, por que as estruturas sociais fundamentadas até o presente é de ordem de distinção, seja ela por títulos, classes sociais, ou status; e essas separações foram surgindo de forma natural na medida em que foi se constituindo as sociedade e suas instituições.

> O tema da exclusão social não é novo no Brasil. Embora se possa falar hoje da "nova pobreza", de novos processos sociais contemporâneos e se faça sentir entre nós a influência dos debates europeu e americano sobre o assunto, nossa história traz capítulos frequentes de dominação de vastos segmentos populacionais sem cidadania. Como diz José de Souza Martins (1993) nossa cultura barroca de fachada, com base na conquista, exclui índios, camponeses no campo e, na cidade, migrantes, favelados, encortiçados, sem teto etc., em uma fenomenologia bastante conhecida. (SAWAIA, 2001, p. 27)

A inclusão que temos hoje é fruto de um conjunto de obrigatoriedade da ordem jurídica fundamentada para uma ideia de sociedade perfeita; mas que não pode ter sucesso; por que vai de encontro ao fluxo natural da natureza humana, que é no sentido de separar e diferenciar.

> Os excluídos não são simplesmente rejeitados física, geográfica ou materialmente, não apenas do mercado e de suas trocas, mas de todas as riquezas espirituais, seus valores não são reconhecidos, ou seja, há também uma exclusão cultural. (SAWAIA, 2001, p. 17 e 18)

A exclusão cultural e religiosa é evidente na história, nas guerras santas e nos processos de colonização, que foram eventos históricos inegáveis, que colocam o homem na

condição de um ser extremamente excludente, de tal forma que sua produção dificilmente será no sentido de um coletivo igualitário.

### 2.1 A exclusão fruto da natureza humana – um fato natural e evidente na sala de aula

Por mais que sejam criadas leis, normas ou decretos, não podemos fugir do que nos é natural, dos nossos desejos ou de nossas ambições, o que somos aflora cedo ou tarde; a exclusão está na base da sociedade humana, de tal forma que se evidencia em todas as instituições sociais, e uma das que mais evidencia a exclusão social ou sociocultural, é a escolar.

Embora a moda do momento seja a inclusão de deficiente nas escolas, não podemos esquecer que há uma naturalidade na cultura escolar, no sentido de exclusão, seja ela por parte dos alunos ou do próprio professor, pois de forma inata ou proposital, a exclusão está presente no cotidiano escolar.

Corsi e Lima (2010), em pesquisa de campo observaram,

> Na sala de aula da professora Roberta – 1ª. série –, os alunos eram distribuídos nas fileiras de acordo com o nível de aprendizagem. Os que apresentavam maiores dificuldades ocupavam duas fileiras próximas à porta. As duas fileiras centrais eram ocupadas por alunos considerados bons. E as duas fileiras perto da janela e da mesa da professora eram dos alunos médios. (CORSI; LIMA, 2010, p.161)

Segundo as autoras "A professora Roberta tem formação no Magistério e concluiu três licenciaturas: Pedagogia, Educação Física e Letras". (CORSI; LIMA 2010, p. 161) Observam que a professora tem o conhecimento formal, ou uma base nesse sentido, porém fica evidente que, o incluir não está relacionado à formação formal do indivíduo, mas sim na capacidade de aceitação do outro, como sujeito capaz de realizações, não precisamente no tempo do professor, e sim no tempo da sua própria evolução.

Essa prática pedagógica mal planejada configura a exclusão de forma natural, porque ao separar o aluno com necessidade de aprendizado, em grupos distintos, diferenciando as atividades, mesmo com a intenção de ajudar e de ensinar, está havendo uma separação, criando barreiras sociais, configurando a distinção e a rotulagem dos alunos.

> McCarthy (1994, p.94), ao discutir os dados de pesquisa em que uma professora agrupava os alunos em mais promissores, promissores e menos promissores, logo no início das aulas, aponta que os alunos interiorizam estas etiquetas. Este processo de agrupação, instituído de forma tão precoce na vida escolar dos alunos, constituía por si uma profecia de cumprimento automático que os alunos viveriam durante o resto de sua evolução escolar (ibid, p.44). Além de interferir na própria evolução escolar, essa prática de rotular os alunos está relacionada à expectativa e aposta que o/a professor/a fará na aprendizagem deste, determinando, muitas vezes, o grau de mediação ou o estímulo dado pelo/a professor/a à relação entre o/a aluno/a e o conhecimento. (apud CORSI; LIMA, 2010, p. 165)

A prática "pedagógica" de separação de alunos no mesmo ambiente além de configurar a exclusão, desmotiva o aluno, pois ele se sente inferiorizado, incapaz diante das dificuldades, e das expectativas negativa atribuída pelo professor.

> Muitos alunos e alunas experimentam dificuldades de aprendizagem e de participação, como consequência de um enfoque educativo homogeneizador no qual se dão as mesmas respostas à necessidades e situações muito diversas. Os alunos também costumam agrupar-se por critérios de semelhança pensando que dessa forma aprendem melhor, porém diversos estudos têm mostrado que a heterogeneidade nos agrupamentos dos alunos é um fator que influi no êxito da aprendizagem. (GUIJARRO, 2005, p. 11)

Havendo no dia-a-dia escolar uma pratica de exclusão, na sala de aula regular, com alunos tidos como "normais", surgir uma duvida como será o desenvolvimento da inclusão de aluno com necessidade especial de aprendizado no cotidiano da escola. Segundo Sawaia, "A sociedade exclui para incluir e esta transmutação é condição da ordem social desigual, o que implica o caráter ilusório da inclusão". (SAWAIA, 2001, p. 8)

Em conformidade com Sawaia, a inclusão como processo, não poderá ser completo, pois se constitui em um conto de fábula, da ordem estrutural e organizacional, de modo a existir verdadeiramente de forma fragmentada, porque o sujeito que inclui, é o mesmo agente transformador que exclui.

## 2.2 O DEFICIENTE NA SALA DE AULA

Segundo Fletcher (1996, p. 7, apud SASSAKI, 1997, p. 29), “Tradicionalmente, a deficiência tem sido vista como um ‘problema’ do individuo e, por isso, o próprio indivíduo tem que se adaptar à sociedade ou ele teria que ser mudado por profissionais através da reabilitação ou cura”.

O texto de Fletcher, segundo Sassaki, foi publicado pela Disability Awareness in Action (DAA) e a Disabled Peoples’ Internationl (DPI), organizações que cuidam dos interesses das pessoas com deficiência, ou melhor, das organizações que tratam de inclusão, que trabalham para garantir o bem estar das pessoas em uma sociedade para todos, sendo que o texto diz que as pessoas têm que “se adaptar ou ser mudadas através de reabilitação ou cura”, em um processo que inicia e termina no próprio indivíduo, sem amplitude social.

O objetivo é incluir o deficiente, em um processo que não aliene o indivíduo, com perspectiva de um desenvolvimento social, identificando e desenvolvendo as habilidades das pessoas, para que elas próprias consigam construir suas possibilidades de vida.

Mesmo quando entendida como modalidade de ensino, a educação especial tem sido definida como simples opção de métodos, técnicas e materiais didáticos diferentes dos usuais. (FERREIRA; GONÇALVES, 2007, p.1).

Nesse sentido a inclusão deixa de ser um processo que possibilita o desenvolver humano, e passa a ser um método de ensino, uma prática pedagógica, na qual o professor ser apega, na tentativa de possibilitar o aprendizado ou cumprir uma obrigatoriedade legal.

O professor é cogitado como único protagonista, que tem por objetivo garantir o sucesso do processo de inclusão, que acaba se tornando mais um fardo para ele, do que uma possibilidade de sucesso, diante das dificuldades dos alunos. Diante da complexidade do processo de inclusão, a constituição de uma equipe interdisciplinar para cumprir uma prática inclusiva é fundamental para o sucesso do processo. (PAULON, 2005, p. 9)

Em conformidade com Paulon (2005), a equipe deverá acompanhar o trabalho do professor desde o inicio, em processo amplo e sistematizado, dando apoio pedagógico, para que ele possa, de fato, construir uma prática de inclusão, que envolva todos do grupo de influência do aluno; mas a realidade é outra, as equipes interdisciplinares não acompanham o dia-a-dia dos alunos, simplesmente recebem os alunos com dificuldade, sendo “utilizada como último recurso para encaminhar somente aqueles alunos com dificuldades extremas em relação à aprendizagem”, numa prática que constitui uma inversão de valores, pois os alunos atendidos pela equipe são rotulados pelo grupo, distanciando-os, constituindo um paradoxo

social em um ambiente que tem por objetivo abolir essa prática e incentivar a integração social. (PAULON, 2005, p. 9-10).

Os atendimentos clínicos, de acordo com Fávero,

> [...] não poderão substituir a educação, de modo que as equipes se constituirão num "instrumento" a ser utilizado pela escola, na rede regular, com o objetivo de favorecer os alunos em uma prática pedagógica que venha eliminar as barreiras que as pessoas com deficiência naturalmente tem para relaciona-se com o ambiente externo. (FÁVERO, 2002, p.36).

Seguindo essa linha de pensamento, podemos compreender que há uma necessidade, na rede regular de ensino, da formação de uma equipe de professores especialistas em determinadas áreas, como libras, braile e psicopedagogia, isso porque o processo de inclusão na escola tem que ser mais que um mero cumprimento de leis, em que os alunos vão para a escola como forma de passar o tempo; o processo de inclusão é um compromisso não só legal, mas também ético e objetivo com o aluno e com a sociedade como um todo.

Vamos imaginar, por um minuto, que a prática de inclusão, na rede de ensino regular, venha a acontecer perfeitamente, com professores especializados e com equipe de apoio, porém não podemos ser ingênuos a ponto de acreditar que está tudo resolvido, por que "o trabalho dos profissionais em educação não é suficiente para inclusão" (LUCAS, 2001, p.31); pois a deficiência é uma condição real e clínica, e chega um momento na vida do aluno que o ambiente escolar fica para trás, e ele tem que participar de forma efetiva da sociedade, ou seja, o processo de inclusão não é responsabilidade única da escola, mas sim um processo constituído por um conjunto de ações públicas, que deverá objetivar o bem-estar do sujeito, ou seja, não de acordo com o que a realidade nos apresenta.

"Uma política efetivamente inclusiva deve ocupar-se com a desinstitucionalização da exclusão, seja ela no espaço da escola ou em outras estruturas sociais" (PAULON, 2005, p. 8), de modo que o processo de inclusão envolve um conjunto de elementos socioculturais que transcendem o indivíduo e as instituições de ensino.

Fávero (2002) dá seu depoimento a respeito da inclusão,

> Bem, o dia 21 de abril de 1999, marcado com antecedência para a cesariana, chegou, assim como a notícia de que meu bebê tinha "um pequeno problema" e então se fez o luto a que muitas mães sempre se referem em seus depoimentos. No entanto, eu tive a felicidade de ser

> visitada por mães da ONG Grupo 25, que alegremente trouxeram fotos de seus filhos e me contaram sobre uma novidade: A educação inclusiva. Fiquei muito feliz com a notícia de que, "apesar da deficiência", meu filho poderia estudar numa escola regular junto com todas as outras crianças, mas confesso que achei muito estranho o fato de crianças com deficiência mental estudarem juntas com outras sem essa deficiência, porém logo eu afastei essa estranheza porque, naquela época, eu achava que a inclusão seria possível, pois eu iria proporcionar ao meu filho tanto tratamento de estimulação precoce que ele iria acompanhar a turma sem problemas. Felizmente, hoje, sei do meu equívoco, não quanto aos tratamentos, que dão ótimos resultados, mas no sentido de que inclusão não é isso. Também percebo o absurdo de ter ouvido falar nesse assunto apenas na maternidade, porque tive um filho com deficiência. Se isso não tivesse acontecido, provavelmente eu não seria mais autoridade com completo desconhecimento sobre o tema. (FÁVERO, 2002, pg. 34)

A inclusão no Brasil é obrigatória, uma questão de direito, e sem espaço para discussão do ponto de vista legal, onde as escolas são obrigadas a matricular os alunos com deficiência e ponto final. Percebe-se que, na prática, a inclusão transcende a palavra, se concretiza como processo complexo desafiando as leis que a determina.

## 3. INCLUSÃO: MODISMO SOCIAL X EXCLUSÃO: ATO NATURAL

Vem se estabelecendo, no Brasil, certo modismos na campanha da inclusão, surgindo então a inclusão digital, inclusão social, a inclusão do jovem no mercado de trabalho, a inclusão disso ou daquilo; tudo com "foro legal", onde fica mais evidente que o excluir é tão forte em nosso contexto sociocultural que necessitamos de leis e campanhas para que haja uma tentativa de inclusão; porém não é suficiente porque as sociedades são mantidas por estruturas que facilitam a exclusão.

### 3.1 RITOS DE PASSAGEM

Mesmo nas sociedades tidas com "primitivas" é visível a distinção dos indivíduos, um exemplo são os rituais de passagem indígena, que os classificam como mais forte ou mais habilidoso, atribuindo respeito aos indivíduos que superam os desafios, e inferiorizando aqueles que, por ventura, não consigam o mérito.

O rito é a simbolização do vínculo social, ou seja, ele faz a mediação simbólica das práticas sociais e institucionais, permitindo o reconhecimento e identificação entre os indivíduos e também a distinção entre eles. (BORGENS, 2013, p. 46)

Dessa forma, podemos compreender porque a exclusão é tão forte e evidente nas sociedades, que há rituais para incluir pessoas em um determinado grupo. Isso vem dos modelos sociais mais primitivos, porém ainda hoje, está presente e muito evidente.

### 3.1.1 RITOS DE PASSAGEM - MECANISMO DA EXCLUSÃO

As sociedades dos homens brancos, mesmo com todo o seu "desenvolvimento", não conseguiram se desprender dos rituais, apenas formalizaram alguns, como o casamento e a hierarquia do conhecimento com vestibulares e títulos acadêmicos.

Um ritual de passagem simboliza a ruptura do passado, caracterizando uma morte simbólica do individuo que se submete a esse evento, para o surgimento de um "novo sujeito", que passa a pertencer à nova ordem, ao mesmo tempo em que se dota de status; nesse ritual o individuo se dispõe a uma mistura de "submissão e santidade". Portanto o rito estabelece uma fronteira entre dos grupos e um novo papel com estatutos superiores, que o individuo se motiva a cumprir. (BORGENS, 2013, p. 47 e 48).

Os rituais e os parâmetros sociais estão presentes e visíveis nas estruturas das sociedades, e isto estabelece divisões e distinções entre pessoas, grupos e sociedades, criando a exclusão de forma natural.

Mesmo nas religiões, estão estabelecidas hierarquias formais e rituais que diferenciam pessoas da mesma ordem religiosa.

Um ritual de passagem pode incluir um individuo em um grupo, na medida em que exclui outro, é um instrumento natural de inclusão e exclusão sociocultural.

## 3.2 Exclusão constituinte da ordem social

A exclusão está presente no cotidiano das pessoas, porém temos certa dificuldade de enxergar isso, ou dificuldade de assumir que somos sujeitos excludentes, isso porque a palavra exclusão se perpetua como algo ruim; uma vez que constituímos nossa vida a partir de escolhas e não podemos escolher tudo, temos de nos afastar de certas coisas para nos

aproximar de outras, de modo a incluir e excluir o todo tempo, o que significa que excluir é de ordem sociocultural e presente na vida de todos, e não precisamente algo maléfico, que temos de nos envergonhar.

A exclusão é um processo social, de suma importância, porque contribui para manter a ordem social, isso quando constituída por eventos que visam o bem da maioria.

Segundo o a artigo 5º da Constituição Federal de 1988, "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza"; no inciso I, do mesmo artigo temos, "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição"; nesse sentido estamos todos incluídos em iguais direitos, e no inciso II, encontramos, "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa se não em virtude de lei". O último inciso prevê que um indivíduo poderá ser obrigado a fazer algo somente em virtude de leis. (BRASIL, 1988)

As leis preveem algumas coisas a respeito da inclusão e da exclusão, como o regime de reclusão, que exclui o indivíduo que infringe as leis, do seu direito à liberdade, restringindo-o do convívio social. Nesse sentido temos a exclusão social em proteção da maioria, sendo assim podemos afirmar que a exclusão não está presente somente na rotina social, mas também que se constitui como parte do sistema, e é essencial para manter a ordem, na tentativa de garantir um convívio social.

> Em síntese, a exclusão é processo complexo e multifacetado, uma configuração de dimensões materiais, políticas, relacionais e subjetivas. É processo sutil e dialético, pois só existe em relação a inclusão como parte constitutiva dela. Não é uma coisa ou um estado, é um processo que envolve o homem por inteiro e suas relações com os outros. Não tem uma única forma e não é uma falha do sistema, devendo ser combatida como algo que perturba a ordem social, ao contrário, ela é produto do funcionamento do sistema. (SAWAIA, 2001, p. 9)

Sendo a exclusão um ato natural por parte dos homens ou "produto do funcionamento do sistema", conforme citado por Sawaia (2001), toda estrutura sociocultural, ou instituição social, como a escola, e igreja, exerce a exclusão social mesmo que de forma inata.

> O direito à educação não significa somente acesso a ela, como também, que essa seja de qualidade e garanta que os alunos aprendam. O direito à educação é também o direito a aprender e a desenvolver-se plenamente como pessoa. Para que isso seja possível é fundamental assegurar a igualdade de oportunidades, proporcionando a cada um, o

> que necessita, em função de suas características e necessidades individuais. (GUIJARRO, 2005, p.9)

### 3.2.1 EXCLUSÃO: COMO INSTRUMENTO DO CAPITALISMO

O direito à propriedade, de ter, de posse, é constitucional, de modo que todos têm o direito a acumular riquezas, e fazer uso dela da forma que desejar, esse direito é a base do capitalismo, sistema vigente no Brasil.

O capitalismo traz em sua configuração as divisões de classes sociais, o que coloca as pessoas em patamares distintos, pelo poder aquisitivo, criando assim uma ambiente fértil para o exercício da exclusão, porém não de forma a manter a ordem social como dito anteriormente, mas de uma forma a descaracterizar o individuo como pessoa, inferiorizando alguns seres humanos, por não terem poder aquisitivo, e elevando outros por terem grandes fortunas, de tal forma a colocá-los acima de tudo e de todos.

> Assim, pobreza e exclusão no Brasil são faces de uma mesma moeda. As altas taxas de concentração de renda e de desigualdade - persistentes em nosso país - convivem com os efeitos perversos do fenômeno do desemprego estrutural. Se, de um lado, cresce cada vez mais a distância entre os "excluídos" e os "incluídos", de outro, essa distância nunca foi tão pequena, uma vez que os incluídos estão ameaçados de perder direitos adquiridos. O Estado de Bem-Estar (que no Brasil já foi muito bem apelidado de Estado de Mal Estar) não tem mais condições de assegurar esses direitos. Acresça-se a isso tudo, a tendência política neoliberal de diminuição da ação social do Estado. (SAWAIA, 2001, p. 25)

O trabalho é enfatizado na vida do individuo como uma necessidade social, onde todos são obrigados a cumprir, para se mostrarem como independentes e autossustentáveis, de modo a criar um anseio pessoal.

> Outro exemplo é o uso do trabalho como definidor de identidade humana, ideia que adquiriu muita força e se incorporou à legislação brasileira no período colonial, passando a justificar a exclusão do índio da humanidade e dos direitos civis. Afinal, ele nunca trabalhou ou teve vontade de trabalhar. (SAWAIA, 2001, p. 124)

Mesmo com todo o desenvolvimento ocorrido do período colonial até o presente, e todos os direitos estabelecidos a fim de proteger os trabalhadores, como a consolidação das Leis do Trabalho (CLT),"É necessário ressaltar que coexistem em nosso país diferentes causas de pobreza e de exclusão social. A matriz escravista brasileira, além de perpassar nosso passado, está presente no cotidiano de nossa sociedade". (SAWAIA, 2001, p. 19)

A inclusão se mostra como um fio, constituindo um conjunto de normas e leis, entrelaçando-se entre as várias instituições sociais, bordando nas veredas uma estampa, a fim de mascarar, ou enfeitar as lacunas dos sistemas e a própria natureza humana, que exclui de forma natural e sistematizada.

> A exclusão contemporânea é diferente das formas existentes anteriormente, de discriminação ou mesmo de segregação, uma vez que tende a criar, internacionalmente, indivíduos inteiramente desnecessários ao universo produtivo, para os quais parece não haver mais possibilidades de inserção. Poder-se-ia dizer que os novos excluídos são seres descartáveis. "Os desdobramentos dessa exclusão atingem a quase totalidade da vida social, visíveis na gestão do território, nas formas de difusão culturais e nos problemas educacionais". (FONTES, 1995, apud SAWAIA, 2001, p. 25)

Nesse sentido, pode-se compreender como exclusão, a simples má prestação dos serviços educacionais, por não possibilitar ao aluno o sucesso após o período escolar.

No sistema capitalista temos de um lado o homem agressor, que tira proveito dos desfavorecidos de capital, e de outro, temos o homem impactador, aquele que se equivale da sua força de trabalho, o que vende seu tempo, para sobreviver. Se tratando de inclusão/exclusão, todos somos homens agressores e homens impactadores, pois alternamos os papéis sociais, tornando-nos agentes passivos e ativos de acordo com o contexto social.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inclusão nas escolas foi estabelecida através de um conjunto de obrigatoriedades, via documento políticos e leis, porém, o direito de matrícula traz uma ilusão de igualdade, constituindo simplesmente o direito de adentrar nas instituições de ensino.

Porém o fato de estar presente na instituição de ensino, ainda é muito aquém de estar aceito num convívio social como sujeito ativo, pois a conquista do convívio social só será adquirida por uma série de projetos de conscientização da população em geral, isso porque um

conjunto de leis e decretos não poderá mudar o modo de pensar de uma população, que tem por base de seu sistema social uma estrutura propícia à exclusão.

Fica entendido também que a inclusão, como propagado nos discursos políticos, não poderá se concretizar, porque a deficiência não é algo especial, como se ouve falar, mais algo que, no mínimo, dificulta a vida de quem a tem, muitas das vezes da sua família como um todo, portanto a deficiência é uma dificuldade, que dificilmente poderá ser devidamente incluída; então devemos nos voltar para a pessoa, e tentar incluir nas escolas a inteligência, as habilidade, não só do deficiente mas as inteligências de todos os alunos, adotando métodos de ensino menos robóticos e mais flexíveis.

A escola tem o dever de tentar desenvolver a capacidade das pessoas, fazendo com que elas se tornem capazes de colocar em prática sua potencialidade cognitiva, seu poder de aprendizado, cabendo assim ao professor, olhar o aluno no intuito de compreender qual a habilidade em potencial que esse aluno tem, criando meios para contribui no desenvolvimento do educando.

Não podemos esquecer que os problemas de hoje não serão os mesmos de amanhã, então temos de preparar os alunos, seja ele deficiente ou não, para que se tornem capazes de se adaptarem às inconstâncias dos sistemas.

**Referências**

ARANHA, M. S. F. **Educação inclusiva:** A fundamentação filosófica. SEESP/MEC, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/fundamentacaofilosofica.pdf>. Acesso em 30 maio 2013.

BORGES, P.R. **O declínio dos rituais de passagem e suas consequência para os jovens nas sociedades contemporâneas**, 2013. Disponível em: <www.cch.unimontes.br/ppgl/admin/arquivos_upload/banco.../24.**pdf**>. Acesso em 25 nov 2013.

BRASIL. **Decreto nº 3.956**, de 8 de outubro de 2001. Promulga a convenção interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência. disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf> acesso em 01 nov 2013

_____. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados. **Estatuto da criança e do adolescente, 7. Ed.** Brasília. 2010. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/785/estatuto_crianca_adolescente_7ed.pdf> acesso em 01 nov. 2013

_____. **Decreto nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999. Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Portal MC. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec3298.pdf>. Acesso em 01 nov. 2013

_____. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf> acesso em 01 nov. 2013

CORTELLA, M. S. **Qual a tua obra?** 4 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2008.

FÁVERO E. A. G. Educação especial e inclusão (34 a 36). **Revista Criança**, do professor de educação infantil, dezembro 2002. Volume 36, p. 34 a 36. Ministério da Educação.

FERREIRA P.; GONÇALVES A. G. Perspectiva histórica do processo de inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais na política educacional brasileira. **Revista Científica Eletrônica de Pedagogia**. Rio de Janeiro 2007, Ano V, Número 09 **– ISSN: 1678-300x.** Disponível em: <http://www.revista.inf.br/pedagogia09/pages/artigos/edic09-anov-art06.pdf>. Acesso em 08 maio 2013.

GUIJARRO, M. R. B. **Inclusão:** um desafio para os sistemas educacionais. Ensaios pedagógicos - construindo escolas inclusivas, 1. Ed. Brasília: MEC, SEESP, 2005.

LANNA JÚNIOR, M. C. M. **História do movimento político das pessoas com deficiência no Brasil.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos**,** 2010. Disponível em <http://www.adiron.com.br/site/uploads/File/Movimento(1).pdf>. Acesso em 01 nov. 2013

LUCAS A. C. O desafio da educação inclusiva. **Revista Criança**, do professor de educação infantil, dezembro 2001. Volume 35. Ministério da Educação.

PAULON, S. M. et al. **Documento subsidiário à política de inclusão.** Brasília. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/docsubsidiariopoliticadeinclusao.pdf> Acesso em 08 maio 2013.

SASSAKI, R. K. **Inclusão.** Construindo uma sociedade para todos. 5 ed. Rio de Janeiro: Editora WVA, 1997.

SAWAIA B. (Org.). **As artimanhas da exclusão:** Análise psicossocial e ética da desigualdade social. Ed. 2, Petrópolis RJ: Editora Vozes Ltda, 2001. Disponível em: <http://psicoml.files.wordpress.com/2011/08/as-artimanhas-da-exclusc3a3o-sawaia-org.pdf>. Acesso em 08 maio de 2013.